Lei Municipal n° 513
De, 08 de maio de 2.000

" AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS LOTES N°S 07 E 08, QD. DI 33, A FIRMA E. M.. P. SOUZA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os lotes n° 07 e 08, localizados na Quadra DI 33 – Distrito Industrial à firma E. M.. P. SOUZA – ME, inscrita no CGC/MF sob o n° 00.894.716/0001-80.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa(MT), 08 de maio de 2.000.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito